

TERMO ADITIVO

Processo nº 50606.004243/2022-90

Unidade Gestora: SREMG

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 00672/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA UNIDADE LOCAL DE CARATINGA QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MINAS GERAIS E A EMPRESA QUATRO - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, Superintendência Regional do DNIT no Estado de Minas Gerais, ente autárquico federal vinculado ao Ministério da Infraestrutura, com sede na capital do Distrito Federal - Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.892.707/0024-05, neste ato representado pelo Superintendente Regional, Antônio Gabriel Oliveira dos Santos, nomeado pela Portaria nº. 584, de 19/06/2023, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 220, publicada em 15/01/2020, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **QUATRO - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.856.751/0001-00, sediada na rua Artur de Sá, nº 131, Sala 906, bairro União, em Belo Horizonte, MG, CEP: 31.170-710, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela RAFAELLA MARIA OLIVEIRA, portadora da carteira de identidade nº MG-**.712.***, expedida pela SSPMG e CPF nº 089.***.***-44-, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 00677/2022, doravante denominado **CONTRATO ORIGINAL**, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAÇÃO DE PRAZO de vigência do Contrato nº 00677/2022, por mais 30(trinta) meses, elevando o prazo de execução/ conclusão para 60(sessenta) meses consecutivos, por interesse da Administração, autorizado pelo Superintendente Regional, Antônio Gabriel Oliveira dos Santos, pelo período de

10/07/2025 a 09/01/2028.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor anual estimado do contrato é de R\$135.693,62 (cento e trinta e cinco mil seiscientos e noventa e três reais e sessenta e dois centavos), a partir de 10/07/2025.

2.2. O valor mensal estimado deste contrato será de R\$4.523,12 (quatro mil quinhentos e vinte e três reais e doze centavos).

2.3. Passa(m) a vigorar a (s) Planilha (s) de Custos e Formação de Preços anexa(s) a este Termo Aditivo (Sei!º 21317426), a partir de 10/07/2025.

2.4. O valor acumulado do contrato é de R\$262.899,03 (duzentos e sessenta e dois mil oitocentos e noventa e nove reais e três centavos), sendo R\$114.298,68 (cento e quatorze mil duzentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos) API, R\$12.906,73 (doze mil novecentos e seis reais e setenta e três centavos), referentes às repactuações ocorridas, inclusive CCT/2025, e R\$135.693,62 (cento e trinta e cinco mil seiscientos e noventa e três reais e sessenta e dois centavos), referentes à presente prorrogação de prazo do contrato, período de 10/07/2025 a 09/01/2027.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$135.683,62 (cento e trinta e cinco mil seiscientos e oitenta e três reais e sessenta e dois centavos), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR nº 393031/39252, Fonte nº 0100, Programa de Trabalho nº 173905; Natureza de Despesa nº 339039.

3.2. Para atender a despesa prevista do exercício de 2025 foi emitida a Nota de Empenho nº 2025NE000050, em 29/01/2025 (Sei!20151690), sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais..

3.3. Em termo aditivo, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente, conforme valor indicado no item anterior.

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, haja vista a nova etapa contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA- DA OBSERVÂNCIA À PORTARIA 1745/2021: POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES

5.1. O Contratado deverá observar a Portaria 1745/2021, que estabelece a POSIC- Política de Segurança da Informação e Comunicações, e suas normas complementares, a qual determina as diretrizes para a segurança do manuseio, tratamento e controle para a proteção dos dados, informações e conhecimentos produzidos, armazenados ou transmitidos, por qualquer meio, pelos sistemas de informação a serem, obrigatoriamente, observadas na definição de regras operacionais e procedimentos no âmbito do DNIT.

5.2. O Contratado deve divulgar a POSIC aos seus empregados e prepostos envolvidos em atividades no DNIT.

6. CLÁUSULA SEXTA-DA POSSIBILIDADE DE RESCISÃO ANTECIPADA DO CONTRATO.

6.1. Os efeitos do objeto no presente termo aditivo e a consequente contratação poderão ser rescindidos unilateralmente pela Administração, antes do término do seu prazo, caso seja de interesse da CONTRATANTE, sem incidência de encargos, pagamento de multa ou indenização, devendo ser observado o aviso prévio de 30 (trinta) dias, o pagamento dos serviços efetivamente executados e o cumprimento das demais obrigações exigíveis contratualmente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- CESSÃO DE CRÉDITOS.

7.1. Aplica-se ao presente instrumento, a possibilidade de cessão dos créditos decorrentes da contratação, nos termos da Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020.

8. CLÁUSULA OITAVA - RATIFICAÇÃO

8.1. Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato nº 397/2022.

9. CLÁUSULA NONA - PUBLICAÇÃO

9.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Belo Horizonte, 04 de junho de 2025.

(Assinado eletronicamente)

Antônio Gabriel Oliveira dos Santos
DNIT/SREMG

Superintendente Regional da SREMG

(Assinado eletronicamente)

Rafaella Maria Oliveira
Sócia Administradora
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Gabriel Oliveira dos Santos, Superintendente Regional no Estado de Minas Gerais**, em 04/06/2025, às 19:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella Maria Oliveira, Usuário Externo**, em 26/06/2025, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21345631** e o código CRC **18D2DC84**.

Referência: Processo nº 50606.004243/2022-90

SEI nº 21345631



Rua Líder 197
CEP 31.270-480
Belo Horizonte/MG |